



JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO
CTAI5

RELATÓRIO DOS RESULTADOS DO PROGRAMA DE QUALIDADE DE AUDITORIA - PQA

EXERCÍCIO 2023

Preparado por
COMITÊ TÉCNICO DE AUDITORIA INTERNA
DA JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO
(CTAI5)



JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO
Comitê Técnico de Auditoria Interna

PROGRAMA DE QUALIDADE DE AUDITORIA (PQA)
RESOLUÇÃO-CJF-678/20

Resultado do exercício 2022

UNIDADES DE AUDITORIA INTERNA DA JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO
(TRF5 | SJ-AL | SJ-CE | SJ-PB | SJ-PE | SJ-RN | SJ-SE)

SUMÁRIO

I.	CONSIDERAÇÕES INICIAIS	03
II.	UNIDADES DE AUDITORIA INTERNA DA JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO	11
III.	ESCOPO E RESULTADOS DO MONITORAMENTO CONTÍNUO	12
IV.	ESCOPO E RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES PERIÓDICAS DA AUDITORIA INTERNA	15
V.	NÍVEL DE CAPACIDADE DA AUDITORIA INTERNA DA JF5	20
VI.	OPORTUNIDADES DE MELHORIA IDENTIFICADAS	21
VII.	PROPOSTAS PARA MELHORIA DA AUDITORIA INTERNA	22
VIII.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	24
IX.	ENCAMINHAMENTO	24

Recife, 26 de julho de 2023.



I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Com o objetivo de estabelecer atividades de caráter permanente, destinadas a avaliar a qualidade, a produzir informações gerenciais e a promover a melhoria contínua da atividade de Auditoria Interna do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus, foi instituído o Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça Federal (PQA-JF), por meio da Resolução-CJF-678/20.

2. O referido programa foi publicado, mediante a Portaria-CJF-153/21, e tem como meta desenvolver uma atividade de Auditoria Interna com a abrangência e a qualidade de trabalho que se coadunem com a Resolução-CJF-677/20 (Estatuto da Atividade de Auditoria Interna do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus), com a Resolução-CJF-653/20 (Código de Ética do Auditor Interno da Justiça Federal) e com as demais normas que orientam as atividades da Auditoria Interna, com a devida observância da legislação aplicável e da jurisprudência dos órgãos de Controle Externo.

3. É um instrumento para identificar o estado atual da qualidade do exercício da função de Auditoria Interna, sinalizar correções, com vistas a atingir um nível mais adequado e possibilitar o estabelecimento dos passos a serem seguidos para o alcance da excelência.

4. É, também, uma ferramenta fundamental para a manutenção da qualidade e do desenvolvimento da Auditoria Interna, bem como no auxílio da identificação das necessidades de capacitação e de oportunidades para aprimoramento dos processos de auditoria conduzidos pelas unidades de Auditoria Interna da Justiça Federal. Tem como objetivo geral aumentar a credibilidade e a objetividade da atividade de Auditoria Interna, e, como objetivos específicos, os seguintes:

- Identificar oportunidades de aprimoramento do processo de auditoria conduzido pelas unidades de Auditoria Interna;
 - Identificar a necessidade de capacitação dos auditores;
 - Avaliar o desempenho da atividade de Auditoria Interna, mensurando e avaliando indicadores chaves de desempenho;
 - Facilitar a supervisão eficaz dos processos de Auditoria Interna;
-



JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO
Comitê Técnico de Auditoria Interna

- Melhorar a eficiência e a efetividade da Auditoria Interna e aumentar o valor agregado à instituição pelos serviços prestados pela Auditoria Interna;
- Prover avaliações externas independentes e regulares do trabalho de Auditoria Interna;
- Permitir que as unidades de Auditoria Interna e a Alta Administração do CJF e dos órgãos da Justiça Federal de 1º e 2º graus tenham uma visão consistente dos objetivos e do papel da função de Auditoria Interna.

5. O PQA-JF deve ser aplicado tanto no nível de trabalhos individuais de auditoria (monitoramento contínuo) quanto em um nível mais amplo da atividade de Auditoria Interna (avaliações periódicas e avaliações externas).

6. Desse modo, é implementado por meio de avaliações internas e externas de qualidade, assim consideradas:

- I. Avaliações internas:
 - Monitoramento contínuo;
 - Avaliações periódicas.
- II. Avaliações externas.

7. A frequência das avaliações propostas no Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça Federal – PQA-JF foi assim definida:

- I. AVALIAÇÃO INTERNA:
MONITORAMENTOS CONTÍNUOS: Procedimento realizado anualmente para avaliar os indicadores de desempenho e para avaliar os trabalhos das ações de auditoria realizadas no exercício, conforme citado nos itens 10 a 13.
AVALIAÇÕES PERIÓDICAS: Procedimento realizado a cada dois anos para avaliar a qualidade dos trabalhos na unidade de auditoria interna, sob a perspectiva interna, conforme citado no item 14.
 - II. AVALIAÇÃO EXTERNA: Procedimento realizado, no mínimo, a cada cinco anos, com o objetivo de obter opinião independente sobre o conjunto geral dos trabalhos de auditoria realizados e sua conformidade com princípios e normas aplicáveis.
-



8. As avaliações externas, conforme previsto no item 96 do PQA-JF, serão realizadas, no mínimo, a cada cinco anos, com o objetivo de obter opinião independente sobre o conjunto geral dos trabalhos de auditoria realizados e sua conformidade com princípios e normas aplicáveis. Serão conduzidas por profissional ou organização qualificados e independentes, externos à estrutura do órgão ou por meio de autoavaliação, com posterior validação externa independente.

9. As avaliações internas contemplam um conjunto de procedimentos e de ações realizadas ou conduzidas pelas unidades de Auditoria Interna com vistas a aferir, junto à própria equipe de auditores, à unidade auditada e aos gestores internos, a qualidade dos trabalhos realizados, e tem a seguinte estrutura:

Figura 1 – Estrutura da avaliação interna das atividades de Auditoria Interna da Justiça Federal

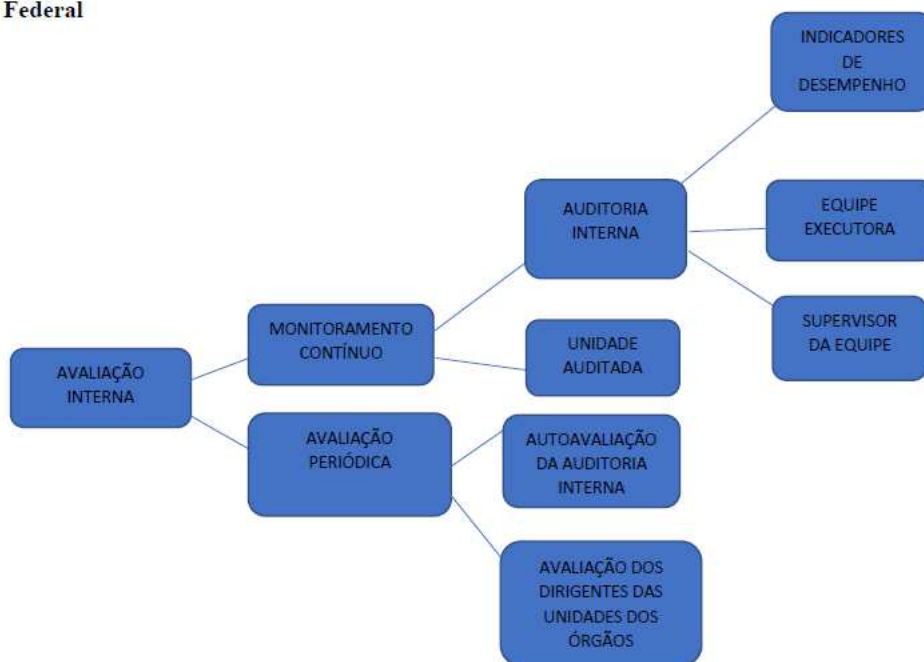


Figura: Estrutura da avaliação interna das atividades de Auditoria Interna da Justiça Federal

Fonte: Item 34 do PQA-JF.

10. O monitoramento contínuo é feito principalmente por meio de atividades contínuas, como o planejamento e a supervisão dos trabalhos de auditoria, as práticas padronizadas de trabalho, o estabelecimento de indicadores de desempenho, o *feedback* de gestores e de partes interessadas, os procedimentos de papéis de trabalho e autorizações, as revisões de relatórios e a identificação



JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO
Comitê Técnico de Auditoria Interna

de quaisquer fraquezas ou áreas que precisem de melhoria, bem como os planos de ação para lidar com elas.

11. O monitoramento contínuo e as avaliações contínuas avaliam a conformidade da atividade de Auditoria Interna com os elementos mandatórios do IPPF, a qualidade e a supervisão do trabalho de auditoria realizado, a adequação das políticas e procedimentos de auditoria, o valor que a atividade de Auditoria Interna agrega à organização, a definição dos principais indicadores de desempenho e o desempenho em relação a esses indicadores.

12. O monitoramento contínuo é feito principalmente por meio de atividades contínuas, como o planejamento e a supervisão dos trabalhos de auditoria, as práticas padronizadas de trabalho, o estabelecimento de indicadores de desempenho, o *feedback* de gestores e de partes interessadas, os procedimentos de papéis de trabalho e autorizações, as revisões de relatórios e a identificação de quaisquer fraquezas ou áreas que precisem de melhoria, bem como os planos de ação para lidar com elas.

13. A avaliação contínua é realizada sempre que uma atividade de auditoria interna é concluída, e consiste em três avaliações distintas:

- I. pela equipe executora;
- II. pelo supervisor da equipe;
- III. pelo responsável pela unidade auditada.

14. As avaliações periódicas são realizadas a cada dois anos, na perspectiva da Unidade de Auditoria Interna, por comissão de auditores, para avaliação da conformidade da atuação da unidade de Auditoria Interna, da qualidade do trabalho de auditoria, da supervisão, da infraestrutura de suporte e apoio às atividades de auditoria interna, bem como na perspectiva dos dirigentes das unidades do Órgão, para avaliar suas percepções em relação aos serviços prestados pela unidade de Auditoria Interna, a interação com as unidades e a agregação de valor da atividade de auditoria.

- I. A avaliação periódica visa situar a Unidade de Auditoria Interna de acordo com a escala de níveis de capacidade da atividade de Auditoria Interna. O PQA-JF
-

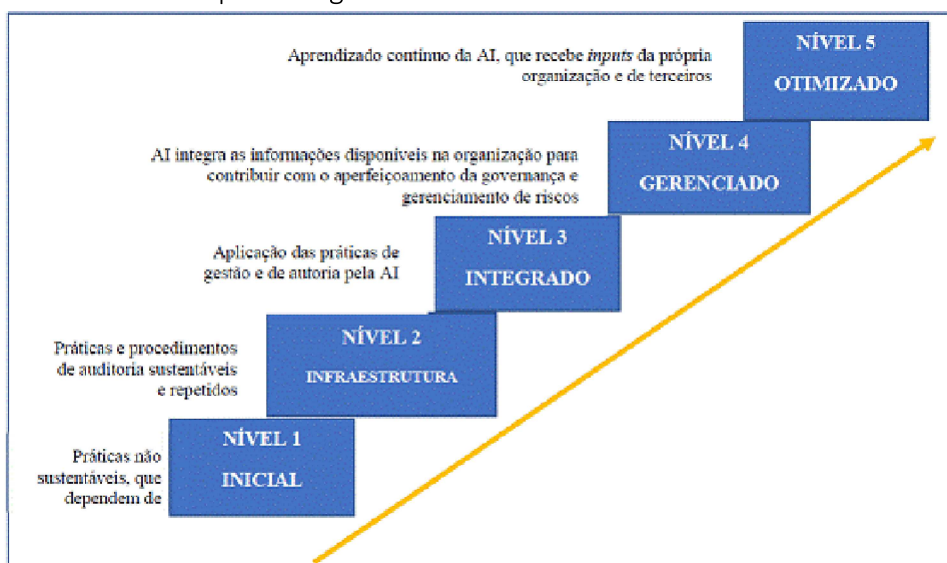


estabeleceu como parâmetro de mensuração cinco níveis de capacidade de qualidade de AI, sendo necessária a consolidação em um nível para passar para o seguinte em termos de qualidade da atividade de Auditoria Interna.

II. Os níveis de capacidade considerados para a mensuração da qualidade da Auditoria Interna compõem o Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM) para o setor público, desenvolvido pelo Instituto dos Auditores Internos (IIA), os quais significam o progresso alcançado em um determinado nível de maturidade e são assim classificados e conceituados:

NÍVEIS DE CAPACIDADE DA AUDITORIA INTERNA:

- Nível 1 - INICIAL: as práticas da Auditoria Interna são informais e esporádicas e não são sustentáveis no tempo e por ocasião das mudanças de gestão da organização se tornam dependentes do esforço individual dos colaboradores;
- Nível 2 - INFRAESTRUTURA: as práticas e procedimentos da Auditoria Interna são sustentáveis e repetidos ao longo de sua atuação;
- Nível 3 - INTEGRADO: são aplicadas práticas profissionais de Auditoria Interna e de gestão da atividade;
- Nível 4 - GERENCIADO: a Auditoria Interna integra as informações da organização para aprimorar a governança e a gestão de riscos;
- Nível 5 - OTIMIZADO: a Auditoria Interna é referência interna e externa de contínua aprendizagem.



Fonte: Adaptação de *Internal Audit Capability Model (IA-CM) for the Public Sector* do IIA-Global



JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO
Comitê Técnico de Auditoria Interna

- III. A metrificação dos resultados será feita por pontuação de cada elemento avaliado e os índices apurados formarão o resultado de cada questionário aplicado para apurar a capacidade geral da auditoria Interna.

ELEMENTOS A SEREM AVALIADOS:

- | | |
|---|--|
| 1) SERVIÇOS E PAPEL DA AUDITORIA INTERNA | (descrito nos itens 70 a 73 do PQA-JF) |
| 2) GERENCIAMENTO DE PESSOAS | (descrito nos itens 74 a 75 do PQA-JF) |
| 3) PRÁTICAS PROFISSIONAIS | (descrito nos itens 76 a 78 do PQA-JF) |
| 4) GERENCIAMENTO DO DESEMPENHO E ACCOUNTABILITY | (descrito nos itens 79 a 83 do PQA-JF) |
| 5) CULTURA E RELACIONAMENTO ORGANIZACIONAL | (descrito nos itens 84 a 89 do PQA-JF) |
| 6) ESTRUTURAS DE GOVERNANÇA | (descrito nos itens 90 a 94 do PQA-JF) |

15. Os resultados das avaliações periódicas, conforme os resultados dos questionários aplicados (Anexos IV e V do PQA-JF), em relação a cada elemento do Índice Geral de Capacidade (IGC), serão interpretados numa escala para a definição do nível de capacidade em que se encontra a Auditoria Interna, conforme demonstrado a seguir:

Nível de capacidade 01	Maturação: INICIAL	Pontuação: 0,00 a 30,00	
Nível de capacidade 02	Maturação: INFRAESTRUTURA	Pontuação: 30,01 a 50,00	
Nível de capacidade 01	Maturação: INTEGRADO	Pontuação: 50,01 a 80,00	
Nível de capacidade 01	Maturação: GERENCIADO	Pontuação: 80,01 a 90,00	
Nível de capacidade 01	Maturação: OTIMIZADO	Pontuação: 90,01 a 100,00	

16. Nos termos do art. 9º da Resolução-CJF-678/20, os resultados do PQA devem ser reportados anualmente ao Colegiado do CJF e ao Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal, contemplando, no mínimo, as seguintes informações:

- I. o escopo, a frequência e os resultados das avaliações internas e externas realizadas;
- II. o nível de capacidade da unidade de auditoria interna conforme Modelo IA-CM;
- III. as oportunidades de melhoria identificadas;
- IV. as fragilidades com potencial de comprometer a qualidade da atividade de auditoria interna;
- V. os planos de ação corretiva, se for o caso; e
- VI. o andamento das ações para melhoria da atividade de auditoria.



JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO
Comitê Técnico de Auditoria Interna

17. Para obter uma cobertura abrangente de todos os aspectos da atividade de Auditoria Interna, o programa deverá ser aplicado sob duas perspectivas: INTERNA e EXTERNA, assim definidas:

- I. PERSPECTIVA INTERNA: As avaliações internas contemplam um conjunto de procedimentos e de ações realizadas ou conduzidas pelas unidades de Auditoria Interna com vistas a aferir, junto à própria equipe de auditores, à unidade auditada e aos gestores internos, a qualidade dos trabalhos realizados.
- II. PERSPECTIVA EXTERNA: As avaliações externas serão realizadas, no mínimo, a cada cinco anos, com o objetivo de obter opinião independente sobre o conjunto geral dos trabalhos de auditoria realizados e sua conformidade com princípios e normas aplicáveis.

18. No presente PQA-JF5 foram realizadas apenas as avaliações internas, haja vista que as avaliações externas, conforme explicado no item 65 do PQA-CJF/21, serão realizadas somente após pronunciamento do Comitê Técnico de Auditoria Interna da Justiça Federal – CTAI/JF.

19. O monitoramento contínuo, conforme previsto no PQA-JF, foi iniciado a partir do presente exercício, após a emissão do relatório final da auditoria de contas do exercício 2022, concluída no mês de março deste ano. Esse monitoramento consistiu em levantamento da avaliação de indicadores de desempenho da atividade de auditoria interna que, inicialmente, são os seguintes:

- a) Indicador 01: HORAS DE TREINAMENTO
 - b) Indicador 02: RECOMENDAÇÕES ATENDIDAS
 - c) Indicador 03: CUMPRIMENTO DO PAA
 - d) Indicador 04: EMISSÃO DE RELATÓRIO
-
- I. A avaliação contínua dos trabalhos da Auditoria Interna, a partir deste exercício, será realizado sempre que houver a conclusão de uma atividade de auditoria, em três avaliações distintas através da aplicação de três questionários previstos na Resolução-CJF-678/20, a saber:
-



JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO
Comitê Técnico de Auditoria Interna

- a) O questionário constante do Anexo I: No qual os membros da equipe executora farão a avaliação de cada trabalho de que tenham participado, sempre que o relatório final for encaminhado à unidade auditada.
- b) O questionário constante do Anexo II: No qual o supervisor da equipe fará, sempre que o relatório final for encaminhado à unidade auditada, a avaliação do trabalho desenvolvido.
- c) O questionário constante do Anexo III: No qual o responsável pela unidade administrativa auditada fará a avaliação do trabalho na perspectiva da unidade auditada.

20. As AVALIAÇÕES PERIÓDICAS, conforme previsto no PQA-JF, iniciadas a partir do presente exercício, são conduzidas para validar se o monitoramento contínuo das atividades está operando com eficácia, avaliar se a atividade de Auditoria Interna está em conformidade com as normas, se os auditores internos estão observando o Código de Ética e se há valor agregado à organização, de forma a fornecer diagnóstico que aponte boas práticas a serem disseminadas ou indique fragilidades a serem mitigadas.

21. As avaliações periódicas consistiram na aplicação de dois questionários constantes da Resolução-CJF-678/20, a saber:

- I. O questionário constante do Anexo IV, aplicado a uma Comissão de Auditores das Unidades de Auditoria Interna da JF5, com o objetivo de avaliar a conformidade da atuação da unidade de auditoria interna, tratando-se, portanto, de uma AUTOAVALIAÇÃO.
 - II. O questionário constante do Anexo V, aplicado aos Dirigentes Administrativos das Unidades Gestoras da JF5 (TRF5 – SJ-AL – SJ-CE – SJ-PB – SJ-PE – SJ-RN – SJ-SE), com o objetivo de avaliar a sua percepção em relação aos serviços prestados pelas unidades de Auditoria Interna, a interação com as unidades e a agregação de valor da atividade de auditoria.
-



II - UNIDADES DE AUDITORIA INTERNA DA JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO

22. A Diretoria de Auditoria Interna do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (DAI/TRF5) trabalha de forma articulada e integrada com as unidades de auditoria interna das Seções Judiciárias vinculadas, com sinergia e mediante clara definição de papéis, de forma a racionalizar recursos e maximizar os resultados decorrentes de sua atuação.

23. De forma a promover a integração operacional entre a unidade de auditoria interna do TRF5 e as unidades de auditoria interna das seções judiciárias vinculadas, foi criado o Comitê Técnico de Auditoria Interna da Justiça Federal da 5ª Região (CTAI5), composto pela Diretora de Auditoria Interna do TRF5 e pelos dirigentes máximos das unidades de auditoria interna das seções judiciárias.

- I. O CTAI5 tem função consultiva e de planejamento das atividades de auditoria interna, podendo efetuar estudos, solicitar ações conjuntas de auditoria e propor medidas para integração, avaliação, aperfeiçoamento, homogeneização e interpretações sobre procedimentos relativos às atividades desempenhadas.

24. Dessa forma, considerando que a auditoria interna da JF5 funciona de forma integrada, priorizando as execuções das atividades de forma conjunta, o PQA-JF5 foi realizado com vistas a avaliar a qualidade, a produzir informações gerenciais e a promover a melhoria contínua da atividade de auditoria interna da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 5ª Região, composta pelo TRF5 e seccionais vinculadas (SJ-AL – SJ-CE – SJ-PE – SJ-PB – SJ-RN – SJ-SE).

25. No âmbito das Unidades de Auditoria Interna da JF5, as atividades de auditoria interna são executadas com observância às determinações das Resoluções CNJ n. [308](#) e [309](#), ambas de 2020, e, especificamente, no âmbito da Justiça Federal, nas Resoluções CJF n. [653](#), [676](#), [677](#) e [678](#), todas de 2020, que tratam, respectivamente, do Código de Ética, da organização e das diretrizes de funcionamento das Unidades de Auditoria Interna da Justiça Federal e sobre o Comitê Técnico de Auditoria Interna, do Estatuto da Atividade de Auditoria Interna e do Programa de Qualidade de Auditoria Interna.



26. As Unidades de Auditoria Interna da JF5 desempenham suas atividades em conformidade com os preceitos da Resolução-CNJ-309/20 e da Resolução-CJF-677/20, e com as normas internacionais que regulamentam a prática profissional, cumprindo com todas as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência durante as atividades de auditoria, ressaltando-se que não houve restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação.

III - ESCOPO E RESULTADOS DO MONITORAMENTO CONTÍNUO

27. O monitoramento contínuo, neste primeiro PQA-JF5, consistiu no levantamento e avaliação dos INDICADORES DE DESEMPENHO, haja vista que o procedimento referente a avaliações decorrentes da aplicação dos questionários – anexos I, II e III, que tratam da avaliação por ocasião do encerramento das ações de auditoria, conforme dito no item 19-I, foi iniciado a partir da auditoria de contas do exercício 2022, fora, portanto, do escopo que abrange os fatos ocorridos até MAR/23.

28. Os INDICADORES DE DESEMPENHO, conforme inicialmente definidos na Resolução-CJF-678/20, itens 50 e 51 do PQA-JF, inclusive seus resultados, são os seguintes:

INDICADOR DE DESEMPENHO 01

HORAS DE TREINAMENTO

Categoria:	Pessoas
Objetivo:	Verificar a quantidade de horas investidas no treinamento e capacitação dos auditores internos.
META:	40 horas anuais por auditor, no mínimo.
METRIFICAÇÃO:	Quanto mais auditores atingirem 40 horas de treinamento, melhor.
PERIODICIDADE:	Anual, por exercício.

SITUAÇÃO LEVANTADA

QUANTIDADE DE SERVIDORES EM EXERCÍCIO NAS UNIDADES DE AUDITORIA INTERNA DA JF5:

| TRF5: 7 | SJ-AL: 1 | SJ-CE: 3 | SJ-PB: 2 | SJ-PE: 3 | SJ-RN: 2 | SJSE: 1 | TOTAL: 19 |

QUANTIDADE DE SERVIDORES COM, NO MÍNIMO, 40H DE TREINAMENTO:

| TRF5: 4 | SJ-AL: 1 | SJ-CE: 3 | SJ-PB: 1 | SJ-PE: 3 | SJ-RN: 1 | SJSE: 1 | TOTAL: 14 |

QUANTIDADE DE SERVIDORES COM MENOS DE 40H DE TREINAMENTO:



JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO
Comitê Técnico de Auditoria Interna

| TRF5: 2 | SJ-AL: 0 | SJ-CE: 0 | SJ-PB: 1 | SJ-PE: 0 | SJ-RN: 0 | SJSE: 0 | TOTAL: 03 |

QUANTIDADE DE SERVIDORES SEM TREINAMENTO:

| TRF5: 1 | SJ-AL: 0 | SJ-CE: 0 | SJ-PB: 0 | SJ-PE: 0 | SJ-RN: 1 | SJSE: 0 | TOTAL: 02 |

RESULTADO

- a) Na apuração do resultado, levou-se em consideração a quantidade de horas de treinamento, com emissão do respectivo certificado.
- b) Considerando-se que, dos 20 servidores em exercício nas Unidades de Auditoria Interna da JF5, apenas 14 realizaram mais de 40h de treinamento em 2022, tem-se como resultado do indicador que 73,48% atingiram a meta individual, não satisfazendo a META pretendida de 100% dos servidores com, no mínimo, 40h de treinamento.

INDICADOR DE DESEMPENHO 02

RECOMENDAÇÕES ATENDIDAS

Categoria:	Eficiência
Objetivo:	Quantidade de recomendações atendidas do estoque.
META:	50%
METRIFICAÇÃO:	Quanto mais recomendações atendidas, melhor.
PERIODICIDADE:	Anual, por exercício.

SITUAÇÃO LEVANTADA

QUANTIDADE DE RECOMENDAÇÕES NO ESTOQUE INICIAL	: 49	PERCENTUAL: 100,00%
QUANTIDADE DE RECOMENDAÇÕES NO ESTOQUE ATENDIDAS	: 33	PERCENTUAL: 67,35%
QUANTIDADE DE RECOMENDAÇÕES NO ESTOQUE PENDENTES	: 16	PERCENTUAL: 32,65%

RESULTADO

- a) Na apuração do resultado, levou-se em consideração a quantidade de recomendações do estoque referente as recomendações e achados apontados nas auditorias de contas dos exercícios 2020 e 2021.
 - b) No próximo PQA da JF5, a ser elaborado em 2025, haja vista o intervalo de 02 (dois) anos previsto na Resolução-CJF-678-20, será providenciado um escopo maior para fins de monitoramento de recomendações e achados, com a elaboração de banco de dados para
-



JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO
Comitê Técnico de Auditoria Interna

registro de recomendações e achados apontados pelas Unidades de Auditoria Interna da JF5, acrescido de outros apontados pelos órgãos de controle externo (CJF – CNJ – TCU).

- c) Haja vista o demonstrativo acima, considerando-se que, das 49 recomendações do estoque, foram atendidas 33 recomendações, tem-se como resultado do indicador que foram atendidas 67,35% do total, satisfazendo a META pretendida de 50% do estoque.

INDICADOR DE DESEMPENHO 03

CUMPRIMENTO DO PAA

Categoria:	Eficiência
Objetivo:	Verificar a quantidade de ações do PAA planejadas e executadas durante o exercício.
META:	90%
METRIFICAÇÃO:	Quanto mais ações cumpridas, melhor.
PERIODICIDADE:	Anual, por exercício.

SITUAÇÃO LEVANTADA

Ação 01: PLATAFORMA DIGITAL DO PODER JUDICIÁRIO – PDPJ	Situação: EXECUTADA
Ação 02: GOVERNANÇA E GESTÃO EM SUSTENTABILIDADE	Situação: NÃO EXECUTADA
Ação 03: AUDITORIA ANUAL DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2022	Situação: EXECUTADA

RESULTADO

- a) Na apuração do resultado, levou-se em consideração a quantidade de AÇÕES DE AUDITORIA planejadas no PAAAI-JF5 para o exercício 2022, em comparação com as AÇÕES DE AUDITORIA efetivamente executadas até o momento.
- b) Considerando-se que foram executadas, até o momento, 02 das 03 ações de auditoria inicialmente planejadas no PAAAI-JF5 para o exercício 2022, tem-se como resultado do indicador que 66,67% da META prevista no PAAAI-JF5 foi atendida, descumprindo, dessa forma, a meta estabelecida no PQA-JF de, no mínimo, cumprir-se 90% das ações de auditoria planejadas.

INDICADOR DE DESEMPENHO 04

EMISSÃO DE RELATÓRIO

Categoria:	Eficiência
------------	------------



JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO
Comitê Técnico de Auditoria Interna

Objetivo:	Verificar a quantidade de dias necessários para emitir o relatório final após manifestação da(s) unidade(s) auditada(s) ou após o término do prazo estabelecido para a manifestação.
META:	15 DIAS ÚTEIS
METRIFICAÇÃO:	Quanto mais relatórios emitidos dentro da meta, melhor.
PERIODICIDADE:	Anual, por exercício.

SITUAÇÃO LEVANTADA

Ação 01: PLATAFORMA DIGITAL DO PODER JUDICIÁRIO - PDPJ

DATA DA MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: 27/09/2022

DATA DA EMISSÃO DO RELATÓRIO FINAL: 30/09/2022

TEMPO PARA EMISSÃO DO RELATÓRIO: 03 DIAS

Ação 02: AUDITORIA ANUAL DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2022

DATA DA MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: 24/03/2023

DATA DA EMISSÃO DO RELATÓRIO FINAL: 30/03/2023

TEMPO PARA EMISSÃO DO RELATÓRIO: 04 DIAS

RESULTADO

- Na apuração do resultado, levou-se em consideração a quantidade de dias úteis necessários para emissão dos relatórios de auditoria, conforme demonstrativo acima.
- Considerando-se que foram emitidos, até o momento, em relação às duas auditorias executadas no exercício de 2022, relatórios finais num prazo inferior a 15 (quinze) dias úteis, tem-se como resultado do indicador que 100,00% da META prevista no PAAAI-JF5 foi atendida, cumprindo, dessa forma, a meta estabelecida no PQA-JF de, no mínimo, emitir os relatórios finais de auditoria em um prazo inferior a 15 dias úteis.

IV - ESCOPO E RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES PERIÓDICAS DA AUDITORIA INTERNA

29. As avaliações periódicas, decorrentes da aplicação dos questionários – anexos IV e V, visam a situar a Unidade de Auditoria Interna de acordo com a escala de níveis de capacidade da atividade de Auditoria Interna.



30. Os níveis de capacidade, apontados nos itens 14 e 15, são considerados para a mensuração da qualidade da Auditoria Interna e significam o progresso alcançado em um determinado nível de maturidade, sendo assim classificados e conceituados:

- **Nível 1 - INICIAL: Pontuação de 0,00 a 30,00**
As práticas da Auditoria Interna são informais e esporádicas e não são sustentáveis no tempo e por ocasião das mudanças de gestão da organização se tornam dependentes do esforço individual dos colaboradores;
- **Nível 2 - INFRAESTRUTURA: Pontuação de 30,01 a 50,00**
As práticas e procedimentos da Auditoria Interna são sustentáveis e repetidos ao longo de sua atuação;
- **Nível 3 - INTEGRADO: Pontuação de 50,01 a 80,00**
São aplicadas práticas profissionais de Auditoria Interna e de gestão da atividade;
- **Nível 4 - GERENCIADO: Pontuação de 80,01 a 90,00**
A Auditoria Interna integra as informações da organização para aprimorar a governança e a gestão de riscos;
- **Nível 5 - OTIMIZADO: Pontuação de 90,01 a 100,00**
A Auditoria Interna é referência interna e externa de contínua aprendizagem.

31. Para apurar esses conceitos foram aplicados os questionários relativos aos Anexos IV e V do PQA –JF, que tratam, respectivamente, da perspectiva da unidade de Auditoria Interna e da perspectiva dos dirigentes do Órgão, apurando-se os índices em cada questionário e também do conjunto deles.

32. Cada questionário foi composto por um conjunto de elementos, os quais agregaram um conjunto de itens de avaliação, com cada quesito do questionário sendo avaliado numa escala de níveis de 0 a 4, ocorrendo a apuração dos índices em cada questionário e também no conjunto deles.

33. Cada questionário é composto por um conjunto de elementos, os quais agregam um conjunto de itens de avaliação.



34. Os questionários são avaliados segundo um conjunto de fórmulas previstas no item 67 do PQA-JF, resultando, ao final, na apuração dos seguintes índices:

IEQ Índice de cada Elemento do Questionário

IQ Índice de cada Questionário

IGC Índice Geral de Capacidade

35. Os resultados das avaliações, conforme os questionários aplicados (Anexos IV e V do PQA-JF), em relação a cada elemento do IGC, foram interpretados numa escala para a definição do nível de capacidade em que se encontra a Auditoria Interna, conforme variação da pontuação citada no item 30.

RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES PERIÓDICAS

QUESTIONÁRIOS – ANEXOS IV E V

I. RESULTADO DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA N. 01 – QUESTIONÁRIO – ANEXO IV

AVALIAÇÃO PERIÓDICA NA PERSPECTIVA DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA (AUTOAVALIAÇÃO)

36. O questionário de avaliação periódica (**Anexo IV do PQA/JF**), na perspectiva da Unidade de Auditoria Interna, foi respondido por comissão de auditores, cuja avaliação foi referendada pelo Comitê Técnico de Auditoria Interna da Justiça Federal da 5ª Região (CTAI5), composto pela Diretora de Auditoria Interna do TRF5 e pelos dirigentes máximos das unidades de auditoria interna das seções judiciárias.

37. Foram apurados os seguintes resultados:

1 - SERVIÇOS E PAPEL DA AUDITORIA INTERNA

ÍNDICE: 86,98

NÍVEL DE CAPACIDADE 04: GERENCIADO

2 - GESTÃO DE PESSOAS DA AUDITORIA INTERNA

ÍNDICE: 80,99

NÍVEL DE CAPACIDADE 04: GERENCIADO

3 – PRÁTICAS PROFISSIONAIS DA AUDITORIA INTERNA

ÍNDICE: 69,55

NÍVEL DE CAPACIDADE 03: INTEGRADO



JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO
Comitê Técnico de Auditoria Interna

4 - GESTÃO DO DESEMPENHO E ACCOUNTABILITY DA AUDITORIA INTERNA

ÍNDICE: 70,88

NÍVEL DE CAPACIDADE 03: INTEGRADO

5 – RELAÇÕES ORGANIZACIONAIS E CULTURA DA AUDITORIA INTERNA

ÍNDICE: 74,58

NÍVEL DE CAPACIDADE 03: INTEGRADO

6 – ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DA AUDITORIA INTERNA

ÍNDICE: 83,33

NÍVEL DE CAPACIDADE 04: GERENCIADO

AVALIAÇÃO:

38. As Unidades de Auditoria Interna da JF5, de acordo com sua AUTOAVALIAÇÃO, obtiveram o índice (IQ) de 76,72, o que corresponde ao nível de capacidade 03 – INTEGRADO, cuja pontuação vai de uma escala de 50,01 a 80 pontos, **indicando que nas Unidades de Auditoria Interna da JF5 são aplicadas práticas profissionais de Auditoria Interna e de gestão da atividade.**

39. Em relação aos índices (IEQ) dos elementos de forma individualizada, temos as seguintes situações:

- 1) A pontuação mais alta foi para o elemento “1 - serviços e papel”, com o índice (IEQ) de 86,98, correspondente ao nível 04 – GERENCIADO, cuja pontuação vai de uma escala de 80,01 a 90 pontos.
- 2) A pontuação mais baixa foi para o elemento "3 - práticas profissionais", com o índice (IEQ) de 69,55, correspondente ao nível 03 – INTEGRADO, cuja pontuação vai de uma escala de 50,01 a 80 pontos.

40. Durante a execução da avaliação a Comissão de Auditores enfrentou dificuldades para responder a determinadas questões do questionário, seja porque tiveram dúvidas quanto ao correto entendimento do enunciado, seja por considerá-lo dúbio ou não adequado à realidade de órgãos da Administração Pública, ocorrendo em alguns itens todos os quesitos serem enquadrados como “*Não aplicável ou Não é possível avaliar*”, sendo, nesses casos, desconsiderados esses itens para fins da apuração da avaliação, quando do cálculo do IEQ ou IQ.



II. RESULTADO DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA N. 02 – QUESTIONÁRIO – ANEXO V

AVALIAÇÃO PERIÓDICA NA PERSPECTIVA DOS DIRIGENTES ADMINISTRATIVOS DAS UNIDADES GESTORAS:

41. O questionário de avaliação periódica (Anexo V do PQA/JF), na perspectiva dos Dirigentes Administrativos das Unidades Gestoras da JF5, sendo respondido pela Presidência, no âmbito do TRF5, e pelas Direções de Foro, no âmbito das seccionais (SJ-AL – SJ-CE – SJ-PB – SJ-PE – SJ-RN – SJ-SE), tratou, nesse caso, da avaliação da atuação da Auditoria Interna, o relacionamento institucional e os resultados para a organização.

42. Foram apurados os seguintes resultados:

1 - SERVIÇOS E PAPEL DA AUDITORIA INTERNA

| TRF5: 91,67 | SJ-AL: 83,33 | SJ-CE: 83,33 | SJ-PB: 75,00 | SJ-PE: 100,00 | SJ-RN: 87,50 | SJ-SE: 100,00 |

ÍNDICE MÉDIO: 88,69

NÍVEL DE CAPACIDADE 04: GERENCIADO

2 - GESTÃO DE PESSOAS DA AUDITORIA INTERNA

| TRF5: 79,17 | SJ-AL: 100,00 | SJ-CE: 75,00 | SJ-PB: 70,83 | SJ-PE: 100,00 | SJ-RN: 83,33 | SJ-SE: 100,00 |

ÍNDICE MÉDIO: 86,90

NÍVEL DE CAPACIDADE 04: GERENCIADO

3 – PRÁTICAS PROFISSIONAIS DA AUDITORIA INTERNA

| TRF5: 91,67 | SJ-AL: 83,33 | SJ-CE: 83,33 | SJ-PB: 66,67 | SJ-PE: 100,00 | SJ-RN: 91,67 | SJ-SE: 91,67 |

ÍNDICE MÉDIO: 86,90

NÍVEL DE CAPACIDADE 04: GERENCIADO

4 - GESTÃO DO DESEMPENHO E ACCOUNTABILITY DA AUDITORIA INTERNA

| TRF5: 85,71 | SJ-AL: 92,86 | SJ-CE: 92,86 | SJ-PB: 78,57 | SJ-PE: 100,00 | SJ-RN: 67,86 | SJ-SE: 100,00 |

ÍNDICE MÉDIO: 88,27

NÍVEL DE CAPACIDADE 04: GERENCIADO

5 – RELAÇÕES ORGANIZACIONAIS E CULTURA DA AUDITORIA INTERNA

| TRF5: 81,25 | SJ-AL: 87,50 | SJ-CE: 100,00 | SJ-PB: 62,50 | SJ-PE: 100,00 | SJ-RN: 87,50 | SJ-SE: 100,00 |

ÍNDICE MÉDIO: 88,39

NÍVEL DE CAPACIDADE 05: GERENCIADO

6 – GOVERNANÇA DA AUDITORIA INTERNA

| TRF5: 91,67 | SJ-AL: 91,67 | SJ-CE: 95,83 | SJ-PB: 100,00 | SJ-PE: 100,00 | SJ-RN: 100,00 | SJ-SE: 100,00 |

ÍNDICE MÉDIO: 97,02

NÍVEL DE CAPACIDADE 01: OTIMIZADO

AVALIAÇÃO DE CADA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA DA JF5



ÍNDICE MÉDIO E NÍVEL DE CAPACIDADE POR UNIDADE GESTORA

TRF5	ÍNDICE MÉDIO: 86,86	NÍVEL DE CAPACIDADE: GERENCIADO	
SJ-AL	ÍNDICE MÉDIO: 89,78	NÍVEL DE CAPACIDADE: GERENCIADO	
SJ-CE	ÍNDICE MÉDIO: 88,39	NÍVEL DE CAPACIDADE: GERENCIADO	
SJ-PB	ÍNDICE MÉDIO: 75,60	NÍVEL DE CAPACIDADE: INTEGRADO	
SJ-PE	ÍNDICE MÉDIO: 100,00	NÍVEL DE CAPACIDADE: OTIMIZADO	
SJ-RN	ÍNDICE MÉDIO: 86,31	NÍVEL DE CAPACIDADE: GERENCIADO	
SJ-SE	ÍNDICE MÉDIO: 98,61	NÍVEL DE CAPACIDADE: OTIMIZADO	

ÍNDICE E NÍVEL DE CAPACIDADE DAS UNIDADES DE AUDITORIA INTERNA DA JF5

| ÍNDICE MÉDIO: 89,36 | NÍVEL DE CAPACIDADE: GERENCIADO |

43. As Unidades de Auditoria Interna da JF5 obtiveram o índice médio de 89,36 em relação ao QUESTIONÁRIO – ANEXO V, que trata da avaliação da unidade de auditoria na perspectiva dos Dirigentes Administrativos das Unidades Gestoras da JF5, o qual corresponde ao nível de capacidade GERENCIADO, cuja pontuação vai de uma escala de 80,01 a 90 pontos, **indicando que as UNIDADES DE AUDITORIA INTERNA DA JF5 integram as informações disponíveis na organização para contribuir com o aperfeiçoamento da governança e gerenciamento de riscos.**

44. Em relação aos índices (IEQ) dos elementos de forma individualizada, temos as seguintes situações:

- 1) A pontuação mais alta foi para o elemento “6 – estrutura de governança”, com o índice (IEQ) de 97,02, correspondente ao nível 05 – OTIMIZADO, cuja pontuação vai de uma escala de 90,01 a 100 pontos.
- 2) A pontuação mais baixa foi para os elementos “2 – gestão de pessoas” e “3 – práticas profissionais”, com o índice (IEQ) de 86,90, correspondente ao nível 04 – GERENCIADO, cuja pontuação vai de uma escala de 80,01 a 90 pontos.

V - NÍVEL DE CAPACIDADE DA AUDITORIA INTERNA DA JF5

45. Em resumo, em relação ao MONITORAMENTO CONTÍNUO e AVALIAÇÕES PERIÓDICAS – QUESTIONÁRIOS - ANEXOS IV e V, as Unidades de Auditoria Interna da JF5 obtiveram os seguintes resultados:



JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO
Comitê Técnico de Auditoria Interna

MONITORAMENTO CONTÍNUO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

HORAS DE TREINAMENTO	META: 100%	ATINGIDO: 73,68%	
RECOMENDAÇÕES ATINGIDAS	META: 50%	ATINGIDO: 67,35%	
CUMPRIMENTO DO PAA	META: 90%	ATINGIDO: 66,67%	
EMISSÃO DE RELATÓRIO	META: 100%	ATINGIDO: 100,00%	

AValiação PERIÓDICA DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

QUESTIONÁRIO-ANEXO IV	AUTOAVALIAÇÃO	ÍNDICE: 76,72	NÍVEL: INTEGRADO
QUESTIONÁRIO-ANEXO V	AVALIAÇÃO DOS DIRIGENTES	ÍNDICE: 89,36	NÍVEL: GERENCIADO

VI - OPORTUNIDADES DE MELHORIA IDENTIFICADAS

46. No âmbito das Unidades de Auditoria Interna da JF5, com base nas avaliações realizadas, serão providenciadas, na busca de melhorias na prestação dos serviços, as seguintes ações:

- Comunicação eficiente com as unidades auditadas com vistas a facilitar o andamento dos trabalhos e fortalecimento da imagem das Unidades de Auditoria Interna-JF5 no âmbito do TRF5 e seccionais vinculadas.
 - Valorizar e movimentar o CTAI5, para fins de divulgação das atividades no âmbito das unidades auditadas e na busca da padronização de procedimentos e aplicação de normas no âmbito das Unidades de Auditoria Interna da JF5.
 - Elaboração de banco de dados para fins de registro, controle e acompanhamento das recomendações e achados apontados pelas Unidades de Auditoria Interna da JF5, assim como de apontamentos dos órgãos de controle externo (CJF – CNJ – TCU).
 - Capacitação dos auditores em relação às áreas estratégicas da auditoria interna, providenciando a atualização com as novas tecnologias, como a utilização da inteligência artificial nas atividades.
 - Dar continuidade às reuniões periódicas com as equipes de auditoria da JF5, via videoconferência, com vistas ao compartilhamento de informações e conhecimentos técnicos.
-



VII - PROPOSTAS PARA MELHORIA DA AUDITORIA INTERNA

47. No âmbito das Unidades de Auditoria Interna da JF5, com base nas avaliações realizadas, serão encaminhadas propostas na busca de melhorias na prestação dos serviços, quais sejam:

FRAGILIDADE: Número insuficiente de servidores em exercício nas Unidades de Auditoria Interna da JF5.

AÇÃO PROPOSTA: Aumento nos quadros de servidores das unidades de auditoria interna, com a criação de novos cargos e lotação de servidores, a fim de que as mesmas possam: a) aperfeiçoar seus trabalhos de asseguarção em relação ao cumprimento de normas e regulamentos; b) mitigar riscos relevantes, através de atividade de monitoramento contínuo; c) contribuir para melhoria da transparência dos órgãos, o que permite o aumento da confiança pública no sistema judiciário; d) fornecer avaliações objetivas dos controles financeiros e operacionais, de modo a auxiliar na execução de melhores práticas de gestão, resultando em uso mais eficiente dos recursos disponíveis; e) revisar e avaliar os procedimentos operacionais, identificando pontos de ineficiência ou áreas que precisam ser aprimoradas, o que ajuda a otimizar o desempenho organizacional e a promover a eficácia e a eficiência administrativa; f) avaliar contas, especialmente nas auditorias de contas anuais estabelecidas pelo TCU. Para tanto, é importante mencionar - além da necessidade de dar continuidade à reestruturação administrativa das auditorias da JF5, objeto de análise nos autos do Processo 0012338-49.2018.4.05.7000 (em especial a manifestação nº 2752272) - o fato de que nos quadros pessoais de algumas Seções Judiciárias há apenas 01 ou 02 auditores, o que prejudica, inclusive, o devido cumprimento de diretrizes previstas em normativos do CNJ e CJF.

FRAGILIDADE: Ausência de servidores com formação em áreas estratégicas da auditoria (situação crítica), especialmente em contabilidade, engenharia e tecnologia da informação.

AÇÃO PROPOSTA: Lotação de servidores Analistas com especialidade em Contabilidade, e em Tecnologia da Informação, além da constante capacitação dos servidores lotados nas unidades de auditoria interna, de modo que possam avaliar determinadas áreas e/ou atividades administrativas com a profundidade e cautela necessárias. Dentro desse contexto, é indispensável considerar que a auditoria interna tem um relevante papel na prevenção e correção de procedimentos inadequados ou incorretos, antes mesmo da emissão de seus relatórios finais de auditoria ou da conclusão de outros procedimentos correlatos. E isso se verificou, de forma bastante evidente, através da quantidade expressiva de correções procedimentais promovidas pelas Administrações antes da finalização da Auditoria de Contas de 2022, o que



JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO
Comitê Técnico de Auditoria Interna

dirimiu substancialmente suas vulnerabilidades. Assim, ao nomear e lotar servidores com formação específica nas unidades de auditoria interna, é inquestionável que a Justiça Federal da 5ª Região poderá ampliar, a curto e médio prazo, suas salvaguardas e, conseqüentemente, obter benefícios institucionais consideráveis. Então, o fortalecimento e a maior profissionalização das unidades de auditoria interna da JF5 ajudariam a garantir que as medidas adequadas de segurança fossem aperfeiçoadas para proteger ativos, informações e recursos da organização. Para tanto, é indispensável que a Alta Administração analise, em relação a essa situação crítica (quadro reduzido de auditores especializados), alguns achados e recomendações estabelecidas no Relatório da Auditoria Conjunta de Governança em Gestão de Pessoas Baseada em Riscos do CJF nº 3512714, juntado aos autos do Processo 0006495-30.2023.4.05.7000.

FRAGILIDADE: Ausência de instrumentos tecnológicos e softwares para aumento da eficiência dos trabalhos desenvolvidos pelos auditores internos.

AÇÃO PROPOSTA: Investimento em tecnologias que auxiliem os auditores no cumprimento de suas atribuições, especialmente quando se considera as evoluções obtidas com o desenvolvimento da Inteligência Artificial (IA). Vale salientar que, apesar de todas as incertezas, o Núcleo de Inteligência Artificial (NIA) do TCU (Portaria-Setid nº 2/2023) já está investindo nessa área, de modo que a JF5 e seus auditores devem estar preparados para o nível de exigência e a quantidade de informações que serão solicitadas. Para tanto, é necessário aumentar o nível de maturidade do CTAI5 em IA, o que pode ser obtido pelo oferecimento de assinaturas pagas de serviços, bem como pelo treinamento de auditores internos. Nesse sentido, veja-se inteiro teor do ACÓRDÃO 1139/2022 - PLENÁRIO - TCU, que traz várias discussões importantes sobre o assunto.

FRAGILIDADE: Baixo índice de monitoramento das recomendações nos achados apontados pelos próprios auditores internos.

AÇÃO PROPOSTA: Equipe regional constituída por 05 (cinco) auditores e coordenador, para promover avaliação semestral (periodicidade), de forma independente e imparcial, do cumprimento de recomendações relacionadas aos achados apontados por todas as unidades de auditoria interna da JF5. Para tanto, seria elaborado banco de dados de monitoramento regional, a ser juntado aos autos de um processo específico a ser criado pelo CTAI5, para fins de registro, controle e acompanhamento de recomendações, inclusive as provenientes de órgãos de controle externo (CJF – CNJ – TCU). Essa equipe regional de auditores poderia ser designada por portaria pela Alta Administração do TRF5.



VIII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

48. As Unidades de Auditoria Interna da Justiça Federal da 5ª Região alcançaram uma avaliação positiva na maioria dos quesitos, itens e questionários, independente da análise individual ou em conjunto das avaliações.

49. A obtenção do nível de capacidade “GERENCIADO” na avaliação realizada pelos Dirigentes Administrativos das unidades gestoras da JF5 representa, para todo o sistema, o reconhecimento do grande esforço de sua reduzida equipe para desempenhar a contento as suas atribuições.

50. No mesmo sentido, a obtenção do nível de capacidade “INTEGRADO” na avaliação realizada pelos próprios componentes das Unidades de Auditoria Interna da JF5, serve como incentivo para procurar melhorias, como as elencadas nos itens 46 e 47, e demonstra a conscientização de uma análise crítica e criteriosa, sem acomodação, sempre na busca da melhoria do desempenho com qualidade.

51. Em resumo, considerando-se a média das pontuações citadas nos itens 38 e 43, as Unidades de Auditoria Interna da JF5 obtiveram o índice médio de 83,04 em relação aos dois QUESTIONÁRIOS – ANEXOS IV e V, correspondendo ao nível de capacidade GERENCIADO, cuja pontuação vai de uma escala de 80,01 a 90 pontos, **indicando que as UNIDADES DE AUDITORIA INTERNA DA JF5 integram as informações disponíveis na organização para contribuir com o aperfeiçoamento da governança e gerenciamento de riscos.**

IX - ENCAMINHAMENTO

52. Ao Exmo. Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, para conhecimento do presente Relatório e posterior submissão ao Colegiado do TRF5, nos termos do art. 9º da Resolução-CJF-678/20, que dispõe sobre a instituição do Programa de Qualidade de Auditoria, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Recife, 26 de julho de 2023.
